

HOSPITAL UNIV. M^a APARECIDA PEDROSSIAN**Estudo Técnico Preliminar 30/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23538.001343/2026-76

2. Descrição da necessidade

Considerando a publicação da Portaria AN/MGI nº 164, de 2 de agosto de 2024 que aprova o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Hospitais Federais, Universitários, das Forças Armadas e Institutos Federais;

Considerando o Contrato - SEI - Serviços continuados sem MO nº 68/2025 (SEI nº 56325739), cujo objeto é a contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), pertencentes à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

A aquisição de fragmentadora de papel se justifica em razão da necessidade de descarte de documentos de forma definitiva e eficaz, no qual haja respaldo na trituração definitiva dos materiais. Logo, a aquisição visa à eliminação de documentos através de um método seguro de destruição completa dos mesmos, aumentando a segurança de dados e garantindo a preservação da confidencialidade de documentos em geral, uma vez que, o processo de trituração é uma medida que garante que as informações continuem sendo sigilosas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial	Gabrielle Leite dos Santos Rosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As aquisições de fragmentadoras de papel têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do artigos 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local de Entrega:

Centro de Documentação Clínica do Humap-UFMS localizado na Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3025 ou (67) 3345-3024, de segunda a quinta-feira, das 07:30 às 10:30 horas e da 13 às 16 horas.

5. Levantamento de Mercado

- Trata-se de produto usual de mercado, de fácil aquisição e de ampla oferta.
- Preliminarmente os preços foram levantados por meio de pesquisas no compras.gov, como forma de captar e tratar as informações, extraindo os dados de contratações públicas e outras fontes, conforme a base de dados listada a seguir:
 - Compras Governamentais (mesma base de dados disponível no Painel de Preços, inciso I);
 - Licitações-e;
 - BEC SP – Bolsa Eletrônica de Compras;
 - Compras Minas Gerais;

5. Compras Distrito Federal;
6. Compras Espírito Santo;
7. Compras Goiás;
8. Compras Rio Grande do Sul;
9. Compras Rio de Janeiro;
10. Compras Paraíba;
11. Compras Mato Grosso;
12. Compras Ceará;
13. Caixa Econômica Federal;
14. Portal Compras Públicas.

6. Descrição da solução como um todo

Dentro do presente estudo foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias. Como resultado, não identificou-se metodologias, tecnologias ou inovações além das já conhecidas pelos membros desta equipe.

A fragmentadora de papel será utilizada na destruição de documentos os quais não possam ser descartados sem os devidos cuidados em relação ao conteúdo de cada assunto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

02 unidades de Fragmentadora Papel - Capacidade Fragmentação: 15 FL | Dimensões Picote: 2 X 15 MM | Abertura: 390 MM | Capacidade Lixeira: Mínimo De 30 L | Potência: 1.500 W | Tipo: Automática | Características Adicionais: Nível Segurança 5, Sensor, Fragmenta Cartões, Cd, | Nível Ruído: Até 60 DB

CATMAT 463143

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Art. 7º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Após aprovação da presente aquisição, o objeto será incluído no PAR-2026 (Plano Anual de Aquisição, modelo de pactuação junto aos Hospitais que permita a previsibilidade, a sustentabilidade econômico-financeira, a transparência, o monitoramento e o controle das receitas e despesas de cada Unidade).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Administrar de forma eficiente toda a massa documental existente no Centro de Documentação Clínica (CDC), gerindo adequadamente os registros, a guarda, a classificação e a destinação de documentos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a presente contratação por se tratar de aquisição de equipamento de uso básico e contínuo para atendimento às necessidades do Centro de Documentação Clínica (CDC) do Humap-UFMS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em relação aos possíveis impactos ambientais prevê-se o atendimento, no que couber, aos critérios estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, tais como: que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Em caso de produto com validade expirada, fazer o descarte de forma correta, conforme estipulada pela Comissão de Descarte (portaria através da portaria nº 50, de 05 de março de 2018, retificada pela portaria nº 65, de 13 de março de 2018).

2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELLE LEITE DOS SANTOS ROSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:26:41.

ICARO SANTANA ORTIZ

Membro da comissão de contratação

SERGIO AMORIM

Membro da comissão de contratação